



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.774 DE 10 DE ABRIL DE 2013

(CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA O EAAD – ENCONTRO ANALANDENSE DOS ADORADORES DE DEUS)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado e incluído no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Analândia, o Encontro Analandense dos Adoradores de Deus – EAAD, que será comemorado na **segunda semana do mês de maio de cada ano**.

Art. 2º. O evento integrará o calendário oficial do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º. As músicas que venham a fazer parte da programação do evento, deverão seguir o caráter Gospel cultural da comunidade evangélica local.

§ 2º. O Departamento de cultura do Município poderá estabelecer através de regulamento próprio, os critérios de participação e organização do EAAD, tendo o cuidado de garantir a participação das entidades representantes das Igrejas Evangélicas na organização do evento.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada a efeitos de patrocínio para realização, divulgação e eventual premiação.

Art. 4º. No recinto onde estiverem sendo realizado o EAAD, é expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas, tabacos e outros congêneres.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de abril de 2013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de abril de 2013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL